



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Gravataí

**LEI Nº 4.090, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

Altera o artigo 454 da Lei Municipal nº 3.402/2013.

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 454 da Lei Municipal nº 3.402 de 29 de outubro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 454** Fica oficialmente denominada de **RUA LINO ESTÁCIO DOS SANTOS** a Estrada Rincão da Madalena dos loteamentos Sucessão de Leticio Afonso de Jesus, Vila Oriçó, Vila São José, Parque Renascença, Nova Conquista e Auxiliadora, iniciando no encontro com a Rua Rubem Berta e terminando na ponte sobre o Arroio Pascoal.*

**Art. 2º** Fica fazendo parte desta lei, o mapa de localização da referida estrada.

**Art. 3º** Com a presente aprovação desta lei, o Poder Público Municipal deverá dar publicidade aos órgãos de praxe, em especial aos Correios, para as anotações necessárias, com o fim de oficializar a nova denominação.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.


**Art.5º** Revogam-se as disposições em contrário

**PREFEITURA MUNICIPAL**, em Gravataí, 04 de julho de 2019.



MARCO ALBA,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.



ALEXSANDRO LIMA VIEIRA,  
Secretário Municipal da Administração,  
Modernização e Transparência.